



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.101

DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 248.193,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais), com inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 248.193,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão a seguinte classificação:

02.06.01Fundo Municipal da Saúde

10.301.0056.1.056 Construção UBS Dorothéia

44.90.51 FR 5 CA 300.0044 Construção UBS Dorothéia.....R\$ 81.600,00

10.301.0056.1.057 Construção UBS Theodoro de Souza Barros

44.90.51 FR 5 CA 300.0043 Construção UBS Theodoro de Souza Barros.....R\$ 81.600,00

10.301.0057.1.058 Reforma e Ampliação UBS Santo Antonio

44.90.51 FR 5 CA 300.0046 Reforma e Ampliação UBS Sto. Antonio.....R\$ 27.660,00

10.301.0057.1.059 Reforma e Ampliação PSF Alpes das Águas

44.90.51 FR 5 CA 300.0045 Reforma e Ampliação PSF Alpes.....R\$ 27.333,00

10.301.0057.1.060 Reforma e Ampliação ESF São Dimas

44.90.51 FR 5 CA 300.0048 Reforma e Ampliação ESF São Dimas.....R\$ 19.890,00

10.301.0057.1.061 Reforma e Ampliação Centro de Saúde Bucal

44.90.51 FR 5 CA 300.0047 Reforma e Ampliação Centro Saúde Bucal.....R\$ 10.110,00

TOTAL.....R\$248.193,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será proveniente de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, referente a recursos vinculados transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde.....R\$248.193,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e do rendimento de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual, 2010 – 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, os programas e projetos descritos no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário